

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520240627122461bd6c70c49

Descrição: nfse 2471

Data e Hora: 27/06/2024 às 06:24:37

Valor: R\$ 4.000,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MULTIFUNCIONAL CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO INDIVIDUAL E SOLIDARIO

CPF/CNPJ: 10.923.235/0001-09

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

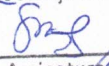
Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2471	
Data e Hora da Emissão	27/06/2024 08:18:08	Competência	27/6/2024	Código de Verificação	DZNMWXGND	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG	
Dados do Prestador de Serviços						
	Razão Social/Nome		MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTONOMO INDIVIDUAL E SOLIDÁRIO			
	Nome Fantasia		CENTRO MULTIFUNCIONAL			
	CNPJ/CPF	10.923.235/0001-09	Inscrição Municipal	119807001	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep		RUA INCONFIDENTES ,375 - CHÁCARA CEP: 32670-278			
	Complemento:		Telefone:	(31)3053-2171	e-mail:	A1MULTIFUNCIONAL@GMAIL.COM
Dados do Tomador de Serviços						
Razão Social/Nome		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH				
CNPJ/CPF	02.108.947/0001-46	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG	
Endereço e CEP		RUA TIRADENTES ,3309 - INDUSTRIAL CEP: 32230-020				
Complemento:		Telefone:	(31)2565-6338	e-mail:	manancialdavid@a@yahoo.com.br	
Discriminação dos Serviços						
SERVIÇOS DE MOTORISTA, PRESTADOS POR NOSSOS ASSOCIADOS, CONFORME CONTRATO PERÍODO: 27/05/24 A 26/06/24 Termo de Fomento 013/2023 - Shekinah x SMDHC						
				ATESTO QUE: ☒ O serviço foi prestado ☐ Material fornecido Assinatura:  CI matrícula: MG4090459 Assinatura:  CI matrícula: 1163407446 Data: 27/06/24		
Código do Serviço / Atividade						
17.05 / 960929999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE						
Detalhamento Especifico da Construção Civil						
Código da Obra					Código ART	
Tributos Federais						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
CSLL(R\$)						
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	4.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	4.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	4.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	4.000,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.					

013/23 SMDHC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, com sede na Rua Tiradentes, 3309 – Loja 01, Bairro Industrial, Contagem, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.108.947/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Presidente Marco Antônio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.407.446 e C.P.F. nº 659.164.766-04.

CONTRATADO: MULTIFUNCIONAL - CENTRO DE APOIO AO EMPREENDEDOR AUTÔNOMO, INDIVIDUAL E SOLIDÁRIO, C.N.P.J 10.923.235/0001-09, com sede à Rua dos Inconfidentes, 375, Bairro Vila Recreio – Betim – MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Janaina Soares de Queiroz, brasileira, maior, solteira, Consultora, portadora do RG M-5.821.003 e CPF nº 919.713.816-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, Inciso II:

[...] “Art. 46. Poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;” [...]

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - É objeto do presente, a contratação do CENTRO MULTIFUNCIONAL, para prestar serviços de Motorista com veículo e demais demandas emanadas pela contratante, cumprindo a missão institucional com coerência e ética no município de Contagem MG, no âmbito dos convênios e Termo de Fomento 013/2023 SHEKINAH X SMDHC, celebrados entre a Contratante e as Secretarias e Órgãos Municipais do município de Contagem MG.

Parágrafo Primeiro: Para execução do serviço descrito na cláusula primeira, caberá à CONTRATADA disponibilizar pessoal próprio com conhecimento técnico para execução de todas as tarefas solicitadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente do Parágrafo Primeiro.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª – A CONTRATADA utilizará para o transporte de passageiros e pequenos volumes, veículos de sua propriedade, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros.

Cláusula 3ª – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso ocorra algum acidente no curso do transporte, o ressarcimento de todo e qualquer dano causado a terceiros.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pela manutenção e abastecimento dos seus veículos.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados por profissionais habilitados e capacitados para os mesmos.

Parágrafo Segundo: Os serviços a que se refere o objeto deste contrato serão prestados de acordo com as necessidades e demandas da CONTRATANTE, no local por ela determinado.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª – A forma de remuneração será de acordo com valores determinados e acertados conforme ordem de serviço da contratante

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª: A violação de quaisquer cláusulas aqui dispostas, rescindirá automaticamente o presente contrato.

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecido que este contrato não implique na formação de qualquer relação de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

Cláusula 9ª - O CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, ainda que exista previsão de contratação exclusiva sem vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 442-B da CLT.

Cláusula 10ª - O presente contrato, além das disposições civis, está amparado pelo Art. 442-B da CLT, nos seguintes: “A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)”.

DO PRAZO

Cláusula 11ª – Tem prazo indeterminado o presente contrato, entrando em vigor a partir da assinatura por ambas as partes.

DO SIGILO

Cláusula 12ª – Os termos e cláusulas deste contrato, documentos e outros, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes e seus funcionários, são sigilosos, deles não podem ser dados conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento por escrito de ambas as partes. Este contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, devendo a parte que o apresentar, solicitar previamente a autorização por escrito, da outra parte.

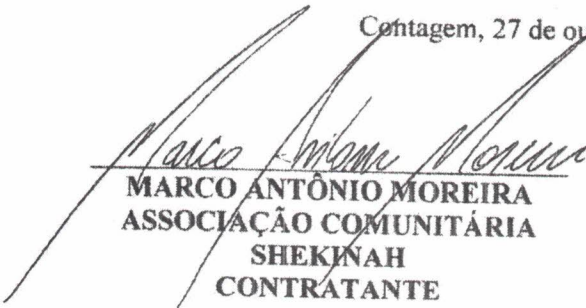
Parágrafo Único: Salvo mediante expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus funcionários não deverão dar conhecimento a terceiros de qualquer informação técnica fornecida pela CONTRATANTE ou qualquer informação da organização e métodos por ela adotados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente na forma da lei.

DO FORO

Cláusula 13ª – As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 27 de outubro de 2023.


MARCO ANTÔNIO MOREIRA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
SHEKINAH
CONTRATANTE


JANAINA SOARES DE QUEIROZ
CENTRO MULTIFUNCIONAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____